
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

ATOS DE PESSOAL

ATO



REPUBLICAÇÃO PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 098 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

**“DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Ponto facultativo, sexta-feira dia 13 de agosto de 2021 em virtude do Dia do Evangélico sábado 14 de agosto de 2021, nas repartições públicas municipais, ressalvadas Setor de Licitação e aquelas cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 11 de Agosto de 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 099 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para servidores municipais prestarem serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) através de ações promovidas pelo CONVALE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores indicados nesta portaria a prestarem serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), dentro dos limites do nosso Município sem prejuízo da remuneração, por meio de ações promovidas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, inscrita no CNPJ Nº 18.163.789/0001-67, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta municipal.

I- OSÉAS DA SILVA SANTOS CPF: 069.313.645-61

II- IANE DOS SANTOS QUEIROZ CPF: 053.019.435-02

III- SAMUEL SANTOS DA SILVA CPF: 067.905.825-76

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 12 de Agosto de 2021

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



ATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ATO Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor o setor de compras.

GILVAN DOS SANTOS ANDRADE JÚNIOR

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO

IVANA SOUSA DA SILVA

JOEMILLE SANTOS LEAL

GENICELMA GONÇALVES SANTOS

GILZIANE RIBEIRO BRAZ

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal